



DECRETO Nº 12.510 DE 16 DE Abril DE 2007.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 3.059.519,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 7º e Parágrafo Único da Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural, Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Secretaria da Saúde/Hospital Infantil Dr. Lucídio Portela - Teresina, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Piauí Turismo - PIEMTUR, Polícia Militar do Piauí e Secretaria da Assistência Social e Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ 3.059.519,00 (três milhões, cinquenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação das Fontes 00 - Recursos Ordinários, 10 - Recursos de Convênios e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 16 de abril de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 12.510 de 16/04/2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11111.04122042.215	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI/BSB	FO	3.3.90.39	00	8.000
14203.27122042.087	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.3.90.92	00	9.000
14203.27812692.090	APOIO E INCENTIVO A ENTIDADES, EVENTOS ESPORTIVOS E NOVOS TALENTOS	FO	3.3.90.39	00	100.000
15101.20607511.254	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA IRRIGA PIAUÍ	FO	4.4.90.51	00	20.000
15101.20607511.254	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA IRRIGA PIAUÍ	FO	4.4.90.51	10	400.000
16101.04122042.026	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	3.3.90.37	00	150.000
16201.26782201.013	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.92	00	330.000
16201.26782201.013	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.92	00	170.000
16201.26782201.013	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RODOVIÁRIA AOS MUNICÍPIOS	FO	4.4.90.92	00	190.000
16206.04122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.35	00	120.000
16206.04122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	3.3.90.39	00	120.000
17113.10302382.236	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	3.1.90.92	12	9.519
20202.23122042.116	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.1.90.11	00	250.000
20202.23122042.116	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.14	00	23.000
20202.23122042.116	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.39	00	60.000
20202.23122042.116	COORDENAÇÃO GERAL DA PIEMTUR	FO	3.3.90.92	00	20.000
20202.23695181.212	PROGRAMA ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA O TURISMO	FO	3.3.90.39	00	40.000
20202.23695181.212	REGIONALIZAÇÃO, ROTERIZAÇÃO, CONSÓRCIO INTEGRADOS E MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO	FO	3.3.90.39	00	10.000
26102.10122042.159	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU MENDES ARCOVERDE (HPM)	SO	3.1.90.92	00	100.000
26102.10122042.159	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU MENDES ARCOVERDE (HPM)	SO	3.3.90.92	00	100.000
30101.08122042.212	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.1.90.11	00	600.000
30101.08122042.212	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.39	00	200.000
30101.08122042.212	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.92	00	50.000
30102.08244311.297	SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF E DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À FAMÍLIA - PAIF	SO	3.3.40.41	10	100.000
TOTAL					3.059.519

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.510 de 16/04/2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11111.04244311.181	APOIO A IMIGRANTES PIAUIENSES	FO	3.3.90.32	00	8.000
16201.26782201.011	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	00	200.000
16201.26782201.012	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS D'ARTES ESPECIAIS	FO	4.4.90.51	00	300.000
16206.04122042.002	COORDENAÇÃO GERAL DA COMDEPI	FO	4.4.40.51	00	310.000
17113.10302382.236	ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL INFANTIL DR. LUCÍDIO PORTELA - TERESINA	SO	3.3.90.30	12	9.519
26102.10302361.257	RESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU MENDES ARCOVERDE	SO	4.4.90.51	00	100.000
26102.10302361.257	RESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU MENDES ARCOVERDE	SO	4.4.90.52	00	100.000
30101.08122042.212	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.1.90.13	00	50.000
30102.08333321.305	EXPANSÃO DAS AÇÕES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - INCLUSÃO PRODUTIVA	SO	4.4.90.52	10	100.000
39000.99999992.064	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	FO	9.9.99.99	00	859.000
TOTAL					2.036.519

P. P. 6180 a 6188



DECRETO Nº 12.511 DE 16 DE Abril DE 2007.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2007.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.601, de 08 de agosto de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.471, de 29 de dezembro de 2006, em favor dos órgãos: Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 16 de abril de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 12.511 de 16/04/2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11111.04122042.215	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI/BSB	FO	3.3.90.39	00	6.000
16201.26782201.013	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.92	00	200.000
TOTAL					206.000

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.511 de 16/04/2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11111.04122042.215	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI/BSB	FO	3.3.90.32	00	6.000
16201.26782201.013	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	00	200.000
TOTAL					206.000

P. P. 6179

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE 16 DE ABRIL DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUCILE DE SOUZA MOURA, do Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas, símbolo DAS-4, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 16 de abril de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

Designar, LUCILE DE SOUZA MOURA, para interinamente, cumulativamente e sem remuneração, exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, com efeitos a partir de 16 de Abril de 2007.

P. P. 6176